

DEPARTAMENTO JURÍDICO TRABALHISTA

ADM – 250/2015 - 20/10/2015

BOLETIM 099/2015

Revogada norma que disciplinava contratação de aprendizes em atividades insalubres e perigosas

A Portaria MTPS nº 21/2015 revogou a Portaria MTE nº 1.288/2015, a qual estabelecia instruções para o cumprimento da cota de aprendizagem e o cumprimento alternativo nas empresas cujas atividades demandem mão de obra com habilitação técnica específica que impossibilite a aprendizagem e/ou que prestem serviços de forma preponderante em ambientes, insalubres e/ou perigosos, que venham a gerar insegurança jurídica no cumprimento da cota.

Por meio da citada norma revogada, as empresas e/ou suas respectivas entidades de classe de caráter nacional poderiam requerer formalmente ao Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), através do Secretário de Políticas Públicas de Emprego, declaração de cumprimento alternativo das cotas exigidas.

(Portaria MTE nº 21/2015 - DOU 1 de 20.10.2015)

Fonte: Editorial IOB

Confira abaixo a íntegra da legislação:

Portaria MTPS nº 21, de 19.10.2015 - DOU de 20.10.2015

Revoga a Portaria nº 1.288, de 01 de outubro de 2015.

O Ministro de Estado do Trabalho e Previdência Social, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição,

Resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 1.288, de 01 de outubro de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 189, de 02 de outubro de 2015, Seção 1, página 68.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MIGUEL ROSSETTO